



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

LEI Nº 9.240, DE 7 DE MAIO DE 2024.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL, A ONG JOVENS EM CAMINHO.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de **Utilidade Pública Estadual**, a ONG JOVENS EM CAMINHO, instituição civil, sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, filantrópico, constituída por tempo indeterminado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.283.868/0001-13, com sede no Logradouro CJ Joaquim Leão, QD 23, nº 312, CEP 57.014-510, bairro Vergel do Lago, Maceió/Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 7 de março de 2024.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1773 de 08.05.2024.